



OFICIO Nº 018/2017

À  
Miguel Bragioni Lima Coelho  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira  
Assunto: Normas Regimentais

Porto Ferreira, 30 de outubro de 2017

A Diretora de Escola SESI 334 – Porto Ferreira, Maria de Lourdes Vicente dos Santos, vem através deste responder o Requerimento 481/2017 e informar que todas os candidatos às vagas da Rede Escolar SESI-SP deverão, necessariamente, fazer a inscrição, por meio da Internet, no site [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br), os critérios de inscrição e classificação segue conforme anexo da Instrução de Serviço 03/2017 de 12 de setembro de 2017. Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Sendo para o momento, antecipadamente agradecemos.

Sem mais,

Atenciosamente

  
Maria de Lourdes Vicente dos Santos  
Diretor Escola SESI

*Stamp: Maria de Lourdes Vicente dos Santos, Escola SESI 334, 03/2017, MF 7175A-1*

O Superintendente do Departamento Regional de São Paulo, do Serviço Social da Indústria - SESI, Walter Vicioni Gonçalves, consoante delegação da Diretoria Regional da Entidade, e,

Considerando:

- a) o artigo 2º da Deliberação CEE nº 73/2008, de 2/4/2008, que regulamenta a implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos no Estado São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 53 e na Lei 9.394/96, com as alterações procedidas pela Lei 11.274/06;
- b) o quanto deliberado pelo Conselho Regional do SESI-SP, em sua 8ª Reunião Ordinária do exercício de 2017, realizada em 24/8/2017,

### **ESTABELECE**

Os critérios de inscrição e classificação de candidatos às vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio da Rede Escolar SESI-SP, em 2018, são os que seguem:

#### **I – Das Inscrições**

1. As Unidades da Rede Escolar SESI-SP abrirão inscrições para a Educação Infantil e para os Ensinos Fundamental e Médio.
2. Todos os candidatos às vagas da Rede Escolar SESI-SP deverão, necessariamente, fazer a inscrição, por meio da Internet, no *site* [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br).
3. Os inscritos serão agrupados nas seguintes categorias:
  - a) **Beneficiário** – dependentes legais de funcionários das empresas contribuintes do SESI;
  - b) **Funcionário do SESI-SP** – dependentes legais de funcionários do SESI-SP;
  - c) **Funcionário do SENAI-SP** – dependentes legais de funcionários do SENAI-SP;
  - d) **Funcionário da FIESP, CIESP e IRS** - dependentes legais de funcionários da FIESP, CIESP e IRS;
  - e) **Não Beneficiário** (somente para vagas existentes na Educação Infantil, no 1º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio).
4. As inscrições serão abertas no dia 30/10/2017 às 8 horas e encerradas no dia 8/11/2017 às 13 horas. Os interessados deverão escolher uma Unidade Escolar de seu interesse.
  - 4.1 A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente no *site* [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br);
  - 4.2 Será desclassificado desse processo, a qualquer tempo, aquele que efetuar inscrição para concorrer às vagas em mais de uma Unidade Escolar;
  - 4.3 As inscrições encerrar-se-ão, improrrogavelmente, na data e hora fixada.
  - 4.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e total responsabilidade dos pais ou responsáveis pelo candidato.
5. Havendo vagas disponíveis na Educação Infantil, serão aceitas inscrições, conforme abaixo:
  - 5.1 Fase IV – crianças que completam 4 (quatro) anos até 30/6/2018. Significa que serão aceitas inscrições dos candidatos nascidos entre 1º/7/2013 e 30/6/2014.
  - 5.2 Fase V – crianças que completam 5 (cinco) anos até 30/6/2018. Significa que serão aceitas inscrições dos candidatos nascidos entre 1º/7/2012 e 30/6/2013.
6. Havendo vagas disponíveis no 1º ano do Ensino Fundamental, serão aceitas inscrições de crianças que completam 6 (seis) anos até 30/6/2018. Significa que serão aceitas inscrições dos candidatos nascidos entre 1º/7/2011 e 30/6/2012.

**EMENTA:** Fixa critérios de inscrição e classificação de candidatos às vagas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Rede Escolar SESI-SP em 2018.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO**

**CÓDIGO**  
**IS – 03/17**

**FOLHA**  
**02/02**

## **II – Da Matrícula**

1. No período preestabelecido no Cronograma de Inscrições e Matrícula - 2018, o responsável legal deverá comparecer à Unidade Escolar munido dos documentos, original e cópia, exigidos para efetivação da matrícula:
  - Certidão de Nascimento e Cédula de Identidade – RG do candidato;
  - Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;
  - Declaração de Transferência/Escolaridade, a partir do 2º Ano do Ensino Fundamental;
  - Carteira Profissional do responsável legal, atualizada ou acompanhada de comprovante de atualização, quando necessário;
  - Tutela, Guarda definitiva ou Guarda provisória em vigência, se for o caso.
  - Carteira de vacinação atualizada.
2. Caso os documentos não sejam apresentados no prazo estabelecido para matrícula ou estejam divergentes das informações prestadas no ato da inscrição, a matrícula não será efetivada.
3. O descumprimento do prazo estabelecido para matrícula significará que o responsável legal abdicou da vaga em caráter irrevogável.
4. Somente será efetivada a matrícula se não houver divergência entre o ano de escolaridade da inscrição e a documentação de escolaridade.
5. No 1º Ano do Ensino Fundamental é vedada a matrícula aos candidatos que já tenham sido aprovados nesta etapa de ensino.

## **III – Disposições Gerais sobre Inscrição e Matrícula**

1. Se comprovada fraude na documentação apresentada, a matrícula será cancelada em qualquer época.
2. Este processo de inscrição é válido para o ano letivo de 2018.
3. Após a finalização do período de matrículas preestabelecido no Cronograma de Inscrições e Matrícula – 2018 e, havendo vagas remanescentes, seu preenchimento ficará a critério do SESI-SP.
  - 3.1 Excepcionalmente, para preenchimento destas vagas remanescentes, após o atendimento de todos os candidatos da categoria “Beneficiário”, serão aceitas inscrições de candidatos da categoria “Não Beneficiário” para o ingresso do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Educação do SESI-SP.

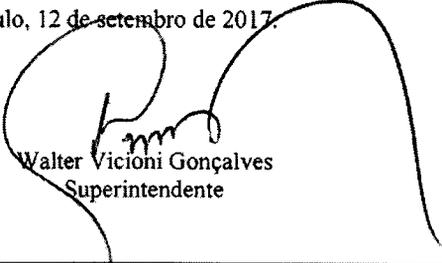
## **IV – Anexos**

Integram esta Instrução de Serviço os seguintes anexos:

- I – Critérios de classificação e sorteio para a Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental
- II – Critérios de classificação do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
- III – Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2018

A presente Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

  
Walter Vicioni Gonçalves  
Superintendente



*ANEXO I - Instrução de Serviço – IS-03/17, 12/9/2017*

**Critérios de classificação e sorteio para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental**

1. As vagas existentes para o 1º ano do Ensino Fundamental serão destinadas prioritariamente:
  - a) Aos alunos da Rede Escolar SESI-SP, oriundos da Fase V da Unidade de Educação Infantil – CEI 36 – Campo de Marte;
  - b) Aos alunos da Rede Escolar SESI-SP retidos no período letivo anterior, quando houver.
  
2. Atendido ao disposto no item anterior, as vagas remanescentes no 1º ano do Ensino Fundamental e as vagas existentes na Educação Infantil serão distribuídas de acordo com os seguintes percentuais:
  - 85% - destinadas aos inscritos da categoria “Beneficiário”
    - Para o preenchimento dessas vagas, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição.
  - 10% - destinadas aos inscritos da categoria “Funcionário do SESI-SP”
    - Para o preenchimento dessas vagas, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição.
  - 5% - destinadas aos inscritos da categoria “Funcionário do SENAI-SP”
    - Para o preenchimento dessas vagas, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição.

⇒ Considera-se irmão aquele que, em relação a outrem, é filho do mesmo pai (irmão consanguíneo) ou da mesma mãe (irmão uterino) e os casos previstos em lei.
  
3. Com relação às vagas distribuídas pelas Unidades Escolares do SESI-SP:
  - a) as vagas não preenchidas nas categorias “Beneficiário”, “Funcionário do SESI-SP”, “Funcionário do SENAI-SP” serão remanejadas para a categoria “Funcionários FIESP, CIESP e IRS”;
  - b) será contemplada a categoria “Não Beneficiário” somente após serem atendidos todos os inscritos nas demais categorias;
  - c) para o preenchimento das vagas, dentro de cada categoria, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede SESI-SP, devidamente identificado no ato da inscrição;
  - d) os candidatos poderão ser classificados e concorrer às vagas em mais de uma categoria, desde que possuam os requisitos necessários.
  
4. A Unidade Escolar afixará, em data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2018, parte integrante desta Instrução de Serviço, à disposição dos interessados, a lista dos candidatos por categoria.
  - 4.1 Não haverá, em hipótese alguma, retificação dos dados.
  
5. Haverá sorteio público por categoria – **Sorteio Eletrônico** -, na data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2018, sempre que o número de inscritos for maior que o número de vagas.
  - a) Havendo inscrição de irmãos para o mesmo ano na mesma Unidade Escolar, sendo um sorteado, o(s) outro(s) terá(ão) direito à outra(s) vaga(s), desde que não ultrapasse(m) o limite estabelecido de vagas disponíveis.
    - O SESI-SP afixará, nos dias estabelecidos no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2018, a lista dos candidatos classificados para matrícula, por categoria, sendo que, nesse período, o representante legal ou representante maior de idade, do candidato contemplado com a vaga, deverá retirar a relação de documentos necessários para matrícula.
  - b) Excepcionalmente, no surgimento de vagas, os candidatos não contemplados poderão ser chamados durante o ano letivo de 2018 para novo sorteio, de acordo com a categoria.

9



*ANEXO II - Instrução de Serviço – IS-03/17, 12/9/2017*

**Critérios de classificação do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.**

1. Após o encerramento das inscrições, a Unidade Escolar agrupará os inscritos por categoria, observados os seguintes critérios:
  - a) Para as vagas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 2º e 3º anos do Ensino Médio, serão classificados, prioritariamente, os alunos matriculados na Rede Escolar SESI-SP, em processo de transferência, de acordo com a disponibilidade de vagas, observadas as seguintes prioridades:
    - aluno matriculado na Rede SESI-SP em outro município;
    - aluno matriculado na Rede SESI-SP que tenha irmão matriculado na mesma Unidade Escolar;
    - aluno matriculado na Rede SESI-SP impedido de frequentar a Unidade Escolar de origem, por apresentar doença, plenamente justificada;
    - aluno matriculado na Rede SESI-SP que reside próximo da Unidade Escolar de destino;
    - aluno matriculado na Rede SESI-SP que não se enquadre nas prioridades acima.
  - b) Para o 1º ano do Ensino Médio serão classificados, prioritariamente, os alunos da Rede Escolar SESI-SP concluintes do Ensino Fundamental, que serão atendidos de acordo com a disponibilidade de vaga;
    - b.1) No caso de maior número de candidatos para o 1º ano do Ensino Médio em relação às vagas, haverá classificação pelo desempenho do aluno, considerando o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas iniciais do 9º ano do Ensino Fundamental nos componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia.
    - b.2) Os alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em unidades escolares que ministrem o 1º ano do Ensino Médio, concorrerão obrigatoriamente às vagas existentes na unidade em que estão matriculados.
    - b.3) Os alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental, em unidades escolares que não ministrem o 1º ano do Ensino Médio, poderão optar pela continuidade dos estudos na unidade de sua escolha e concorrerão às vagas remanescentes após o atendimento total dos alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental desta unidade.

⇒ Atendido o disposto nos itens anteriores, as vagas remanescentes serão preenchidas através de processo seletivo.
2. A Unidade Escolar afixará, em data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2018, parte integrante desta Instrução de Serviço, à disposição dos interessados, a lista dos candidatos inscritos por categoria e o cronograma para o processo seletivo para o Ano Letivo de 2018.
  - 2.1 Não haverá, em hipótese alguma, retificação dos dados.
3. Haverá aplicação de prova na data preestabelecida no Cronograma de Inscrições e Matrículas - 2018, sempre que o número de inscritos para as vagas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio for maior que o número de vagas:
  - a) do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental – concorrerão às vagas, em igualdade de condições, os inscritos nas categorias: **Beneficiário, Funcionário do SESI-SP, Funcionário do SENAI-SP e Funcionário da FIESP, CIESP, IRS;**
  - b) do 1º ao 3º ano do Ensino Médio – concorrerão às vagas, em igualdade de condições, todos os inscritos: **Beneficiário, Funcionário do SESI-SP, Funcionário do SENAI-SP, Funcionário da FIESP, CIESP, IRS e Não Beneficiário.**
  - 3.1. Em caso de empate, serão priorizados os inscritos que tenham irmão matriculado na mesma Unidade Escolar.
    - 3.1.1 Persistindo o empate será realizado sorteio público manual.

2



ANEXO III - Instrução de Serviço – IS-03/17, 12/9/2017

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES E MATRÍCULA - 2018

Divulgação do número provável de vagas <sup>1</sup> .	
Divulgação das Orientações ao Candidato que participará do Processo Seletivo.	30/10/2017 – 8 horas
Período de inscrição <i>on-line</i> .	30/10/2017 – 8 horas a 8/11/2017 – 13 horas Beneficiários, Funcionários Sesi-SP, Funcionários SENAI-SP, Funcionários da FIESP, CIESP, IRS e Não Beneficiários <sup>2</sup> .
Divulgação da lista de alunos do Sesi-SP classificados por transferência.	
Divulgação da Lista de inscritos por categoria para sorteio eletrônico.	10/11/2017 – 14 horas
Divulgação da lista de inscritos para participação do Processo Seletivo.	
Sorteio Eletrônico Público para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental (Na Unidade Escolar).	14/11/2017 – 9 horas
Divulgação da relação de classificados para matrícula e entrega da relação de documentos necessários para a matrícula ao representante legal, ou a um representante maior de idade, do candidato contemplado com a vaga para a Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental.	14/11/2017
Período para entrega de documentos dos candidatos classificados na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental e efetivação da matrícula <sup>3</sup> .	16 a 24/11/2017
Aplicação das provas do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.	3/12/2017
Divulgação da lista dos candidatos classificados no processo seletivo e dos documentos para matrícula.	5/1/2018
Período de matrícula dos alunos transferidos da Rede Sesi-SP que solicitaram mudança de unidade.	3 a 17/1/2018
Período de entrega de documentos dos candidatos classificados do 2º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio, e efetivação da matrícula <sup>4</sup> .	8 a 17/1/2018

Notas:

<sup>1</sup> O número de vagas poderá sofrer alteração em decorrência do número de alunos retidos ao término do ano letivo de 2017.

<sup>2</sup> Categoria “Não Beneficiários” somente para as vagas disponíveis na Educação Infantil, 1º Ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

<sup>3</sup> Os candidatos classificados para matrícula (sorteados, alunos concluintes da fase V do CEI 36 – Campo de Marte ou por outras condições), que não comparecerem para efetivação da matrícula, perderão o direito à vaga, em caráter irrevogável, abrindo possibilidade da matrícula a suplentes.

<sup>4</sup> Os candidatos classificados para matrícula, que não comparecerem para efetivação da matrícula, perderão o direito à vaga, em caráter irrevogável, abrindo possibilidade da matrícula a suplentes.